

LEI N.º 905/2002

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mantenópolis para o Exercício de 2003.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Mantenópolis para o exercício de 2003 estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 10.299.892,11** (Dez milhões duzentos e noventa e nove mil oitocentos e noventa e dois reais e onze centavos), para a Administração Direta e em **R\$ 579.333,49** (Quinhentos e setenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos), para Administração Indireta, totalizando **R\$ 10.879.225,60** (Dez milhões oitocentos e setenta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	R\$	8.205.462,63
Receita Tributaria	R\$	387.000,00
Receita Patrimonial	R\$	600,00
Transferência Correntes	R\$	7.758.862,63
Outras Receitas Correntes	R\$	59.000,00
Dedução para o FUNDEF	R\$ (-)	790.185,00
Receitas de Capital	R\$	2.884.614,48
Alienação de Bens	R\$	50.000,00
Transferência de Capital	R\$	2.834.614,48
SUB-TOTAL	R\$	10.299.892,11

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IPASMA – Inst. de Prev. do Serv. Publico Municipal	R\$	579.333,49
SUB-TOTAL	R\$	579.333,49
TOTAL GERAL	R\$	10.879.225,60

Artigo 3º - A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus orçamentos aprovados por decreto executivo.

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	R\$	461.447,91
Administração	R\$	2.052.875,57
Assistência Social	R\$	497.232,00
Saúde.....	R\$	2.448.880,00
Educação.....	R\$	1.777.456,63
Cultura.....	R\$	40.000,00
Urbanismo.....	R\$	1.888.000,00
Saneamento.....	R\$	440.000,00
Gestão Ambiental.....	R\$	43.000,00
Agricultura.....	R\$	408.000,00
Transporte.....	R\$	90.000,00
Desporto e Lazer.....	R\$	42.000,00
Encargos Especiais.....	R\$	111.000,00
SUB – TOTAL.....	R\$	10.299.892,11

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Previdência Social.....	R\$	579.333,49
SUB-TOTAL.....	R\$	579.333,49
TOTAL GERAL.....	R\$	10.879.225,60

2 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta
Poder Legislativo

– Câmara Municipal..... R\$ 461.447,91

Poder Executivo

- Gabinete do Prefeito R\$ 225.000,00
- Secretaria Municipal de Administração R\$ 1.554.275,57
- Secretaria Municipal de Finanças R\$ 373.600,00
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura R\$ 1.859.456,63
- Secretaria Municipal de Saúde R\$ 2.459.880,00
- Secretaria Mun de Obras, Transp. e Serv. Urbanos R\$ 2.418.000,00
- Secretaria Municipal de Ação Social R\$ 497.232,00
- Secretaria Municipal de Agricultura R\$ 408.000,00
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente R\$ 43.000,00

- Total da Administração Direta R\$ 10.299.892,11

Administração
Indireta

- IPASMA – Inst. Prev. do Servidor Publico Mun.... R\$ 579.333,49

- Total da Administração Indireta R\$ 579.333,49

TOTAL GERAL R\$ 10.879.225,60

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

- a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 5% (cinco por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor;
- b) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento da despesa, nos termos do Artigo 7º e 43 da Lei da 4.320/64.

Parágrafo Único – Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a proceder a abertura de créditos suplementares para reforços de suas dotações na forma do “caput” deste artigo, letra “b”.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis – ES, 02 de Dezembro de 2002.

ERNESTO PAIZANTE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada em 02/12/2002
Registrada às Fls:
Livro n.º: